



## TERMO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA CAPPTA

A pessoa física ou jurídica qualificada no Cadastro de Identificação (“Lojista”) e a Cappta Instituição de Pagamento S.A (“Cappta”), inscrita no CNPJ sob o n. 13.966.572/0001-71, em conjunto ao Parceiro, conforme definido abaixo, firmam entre si o presente Termo de Credenciamento ao Sistema Cappta (“Termo”).

O presente Termo estabelece os direitos e obrigações do Lojista a respeito da sua relação com a Cappta, via Parceiro, bem como aborda regras importantes sobre a sua habilitação para aceite de instrumentos de pagamento para recebimento de valores transacionados (“Credenciamento”), de maneira que o Lojista deve lê-lo com cautela e, se necessário, armazená-lo em seu dispositivo para referência.

Mediante o aceite deste Termo o Lojista aceita e concorda com quaisquer outros documentos ora incorporados por referência. O Lojista concorda, ainda, que o presente Termo constitui obrigação legal, válida e vinculante com a Cappta acerca do Credenciamento.

### CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

**1.1.** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas neste documento terão os significados abaixo:

**1.2.** Na hipótese de divergência entre este Termo e seus anexos prevalecerão os termos e condições previstos neste instrumento, sendo que os anexos que tenham sido celebrados em data posterior prevalecerão sobre os anexos celebrados em datas anteriores.

<b>Agenda Financeira</b>	Calendário de pagamento dos Recebíveis do Lojista relativo às Transações.
<b>Antecipação</b>	Procedimento que permite o pagamento dos Recebíveis ao Lojista previamente ao prazo previsto nos Arranjos de Pagamento.



<b>Aplicação</b>	Aplicação tecnológica disponibilizada em dispositivo móvel que permite o acesso às funcionalidades relacionadas ao Credenciamento pelo Lojista, podendo ser a Aplicação Cappta ou Aplicação de Terceiro, conforme aplicável.
<b>Aplicação Cappta</b>	Aplicação tecnológica disponibilizada em dispositivo móvel desenvolvida pela Cappta para fins de acesso e de utilização de funcionalidades relacionadas ao Credenciamento.
<b>Aplicação de Terceiro</b>	Aplicação tecnológica disponibilizada em dispositivo móvel de terceiros fornecida por terceiros para fins de acesso e utilização de funcionalidades relacionadas ao Credenciamento.
<b>Arranjo de Pagamento</b>	Conjunto de regras e procedimentos instituídos pela Bandeira que permitem a prestação de serviços de pagamento ao público em geral por meio da relação entre seus participantes.
<b>BCB</b>	Banco Central do Brasil.
<b>Bandeiras</b>	Os instituidores de Arranjos de Pagamento, detentores dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas e responsáveis pela gestão e organização das regras dos serviços de pagamento por elas geridos, neste caso, Visa, Mastercard, Elo e Hipercard.
<b>Cadastro de Identificação</b>	Cadastro, efetuado pelo Lojista para realizar a abertura da Conta Digital.
<b>Canais de Atendimento</b>	Canal de comunicação entre Lojista e Cappta - via whatsapp (11) 4302-6166 ou website: <a href="https://portalwl.cappta.com.br/">https://portalwl.cappta.com.br/</a>
<b>Cartão</b>	Instrumento de pagamento, pós-pago, pré-pago ou débito, utilizado pelo Portador para efetuar Transações em favor do Lojista.
<b>Chargeback</b>	Contestação, apresentada pelo Portador, de Transações efetuadas em favor do Lojista.
<b>Conta Digital</b>	Conta de pagamento pré-paga fornecida pela Cappta



através do Termo de Abertura de Conta de Pagamento, que poderá ser indicada como Domicílio Bancário.

<b>Credenciador</b>	Instituição de pagamento credenciadora, participante dos Arranjos de Pagamento.
<b>Credenciamento</b>	Habilitação do Lojista para aceite de instrumentos de pagamento para recebimento de valores transacionados.
<b>Domicílio Bancário</b>	Conta corrente ou de pagamentos de titularidade do Lojista indicada para transferência dos Recebíveis pela Cappta.
<b>Emissor</b>	Instituição de pagamento emissora de moeda eletrônica e/ou de instrumento de pagamento pós-pago, responsável pela emissão e gerenciamento do Cartão.
<b>Funcionalidades</b>	Conjunto de funções disponibilizadas no âmbito do Credenciamento, para aceite de instrumentos de pagamento, podendo ser alteradas, aprimoradas e/ou suplementadas de tempos em tempos.
<b>Parceiro</b>	A pessoa jurídica que possui relacionamento direto com o Lojista e para permitir a prestação dos serviços previstos neste Termo pela Cappta.
<b>Pix</b>	Arranjo de pagamentos instituído pelo BCB que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos.
<b>Portal Cappta</b>	Aplicação tecnológica disponibilizada via web desenvolvida pela Cappta onde o Lojista poderá acessar as Funcionalidades do Credenciamento.
<b>Portador</b>	Titular do Cartão utilizado para efetuar a Transação ou pagador de Transação efetuada em favor do Lojista no âmbito do Pix, através da Cappta.
<b>Recebíveis</b>	Valor a receber pelo Lojista oriundo das Transações efetuadas por Portadores.
<b>Registradora</b>	Entidade responsável por efetuar o registro dos Recebíveis a serem pagos ao Lojista no âmbito dos Arranjos de Pagamentos.

<b>RFB</b>	Receita Federal do Brasil.
<b>Subcredenciador</b>	Instituição que realiza serviço de intermediação de pagamentos mediante vinculação à Credenciadora.
<b>Tarifas</b>	Remuneração devida pelo Lojista à Cappta e ao Parceiro.
<b>Transações</b>	Toda e qualquer transação de pagamento efetuada em favor do Lojista em razão do Credenciamento, oriunda de venda de produtos e/ou serviços.
<b>Valor Bruto</b>	Valor total dos Recebíveis de direito do Lojista antes da dedução das Tarifas e quaisquer outros descontos devidos à Cappta ou ao Parceiro no âmbito deste Termo.
<b>Valor Líquido</b>	Valor total dos Recebíveis a ser efetivamente pago ao Lojista após a dedução das Tarifas e quaisquer outros descontos devidos à Cappta ou ao Parceiro no âmbito deste Termo.

**1.3.** Na interpretação deste Termo, os cabeçalhos e títulos não limitarão ou afetarão, de qualquer forma, a interpretação do texto, sendo utilizados somente para fins de conveniência e referência, sendo certo que:

**(i)** referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluirão todos os seus respectivos aditivos, substituições, consolidações e complementações, salvo de outra forma expressamente estabelecido;

**(ii)** referências a disposições legais e regulatórias serão interpretadas como referências a tais disposições vigentes à época do fato ao qual elas se aplicam e incluirão as disposições das quais elas se originam (com ou sem modificações), bem como quaisquer decisões, regulamentos, instrumentos ou outras normas legais subordinados a tais disposições e as disposições que as substituam e/ou revoguem;

**(iii)** salvo se de outra forma expressamente indicado, referências a cláusulas, parágrafos e anexos referem-se a cláusulas, parágrafos e anexos deste Termo;

**(iv)** todas as referências a pessoas incluem seus sucessores, beneficiários e cessionários autorizados; e



**(v)** todas as definições utilizadas neste Termo serão aplicáveis nas formas singular e plural, independentemente do gênero.

## **CLÁUSULA 2 - OBJETO**

**2.1.** Este Termo tem como objeto estabelecer os termos e condições aplicáveis à prestação, pela Cappta e o Parceiro ao Lojista, dos seguintes serviços:

**(i)** Captura, processamento, transmissão e roteamento de Transações, mediante Credenciamento do Lojista e fornecimento de Equipamento; e

**(ii)** Liquidação financeira do Valor Líquido das Transações ao Lojista.

**2.1.1.** Os serviços relacionados acima são prestados ao Lojista pela Cappta, em conjunto ao Parceiro, com a participação de integrantes dos Arranjos de Pagamento dos quais a Cappta faça ou venha a fazer parte.

**2.1.2.** Dentre a prestação dos serviços a Cappta será a responsável por executar os procedimentos que, na qualidade de instituição de pagamento e participante dos arranjos de pagamento, deverá realizar para atendimento da Legislação Aplicável, enquanto o Parceiro fornecerá tais serviços ao Lojista, mediante integração tecnológica junto à Cappta.

**2.2.** O Lojista autoriza a Cappta, de forma expressa e inequívoca:

**(i)** para fins da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e das demais leis e regulamentações aplicáveis, a coletar e tratar, incluindo, mas não se limitando, seus dados cadastrais e transacionais com as demais empresas do seu grupo econômico e com o Parceiro, com a finalidade exclusiva de garantir a correta execução dos serviços previstos neste Termo;

**(ii)** para fins da Resolução Conjunta BCB nº 6, de 23 de maio de 2023, a compartilhar com demais instituições financeiras e de pagamentos autorizadas a funcionar pelo BCB, dados e informações relativas ao Lojista que importem em



indícios de fraude e subsidiem a análise efetuada pela Cappta, incluindo, mas não se limitando, aos dados de identificação do responsável pela tentativa da execução da fraude, os dados da conta destinatária e de seu titular, assim como, a descrição dos indícios da ocorrência ou tentativa de ato fraudulento;

**(iii)** para fins de identificação de grupos de perfil do usuário e orientação publicitária de seus produtos e serviços, mas não se limitando a estes, a coletar informações para realização de acompanhamento de tráfego; e,

**(iv)** para fins de comunicação, contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefone, e-mail, SMS e/ou correspondência, para fins de envio de comunicações a respeito da Conta Digital, assim como, a enviar mensagens via SMS, malas diretas, e-mails e propostas referentes a oferta de produtos ou serviços fornecidos pela Cappta, podendo revogá-la a qualquer momento, sem incidência de qualquer penalidade, mediante envio de comunicação nesse sentido aos Canais de Atendimento.

**2.3.** Integra o presente Termo a política de privacidade da Cappta, disponível no website: <https://www.cappta.com.br/aviso-privacidade/>

### **CLÁUSULA 3 - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento do Lojista será efetivado após a sua aprovação pela Cappta, no Cadastro de Identificação a ser efetuado através do Parceiro.

**3.1.1.** Para fins do Cadastro de Identificação, o Lojista deverá enviar os seus dados, informações e documentos cadastrais conforme exigidos pela Cappta, em atendimento às regulamentações vigentes que lhes são aplicáveis, os quais poderão variar de acordo com a natureza do Lojista (pessoa jurídica ou pessoa física).

**3.1.2.** Os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos pelo Lojista serão analisados pela Cappta, podendo gerar a aprovação ou recusa do seu Credenciamento, caso o Lojista não se enquadre nos critérios de admissibilidade exclusivos da Cappta.



**3.1.3.** Caso entenda necessário e/ou pertinente para fins de aprovação ou revisão do Cadastro de Identificação, a Cappta poderá, a seu exclusivo critério e através do Parceiro, solicitar dados e/ou documentos adicionais ao Lojista, a qualquer tempo.

**3.1.4.** A ausência de fornecimento dos dados adicionais solicitados importará na recusa do Credenciamento pela Cappta.

**3.2.** O Lojista declara expressamente, de forma irrevogável e irretratável, que os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos no Cadastro de Identificação são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, assumindo integral responsabilidade pelos referidos dados, informações e documentos cadastrais fornecidos e comprometendo-se a mantê-los permanentemente atualizados, assim como, que possui capacidade jurídica para solicitar o Credenciamento.

**3.3.** A Cappta poderá verificar periodicamente os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos pelo Lojista, inclusive mediante uso de bancos de dados mantidos por terceiros, e poderá solicitar ao Lojista esclarecimentos, comprovação e/ou atualização, a qualquer momento, caso assim se faça necessário, a seu exclusivo critério.

**3.4.** As informações prestadas no Cadastro de Identificação devem ser mantidas atualizadas pelo Lojista para que a Cappta possa operacionalizar os serviços previstos neste Termo, sendo certo que caso a Cappta constate a existência de qualquer informação incorreta, inverídica ou desatualizada, não sendo possível regularizar tais informações, a Cappta poderá optar por rescindir o presente Termo, efetuando o descredenciamento do Lojista, sem prejuízo da aplicação de outras medidas que entender cabíveis.

**3.4.1.** A atualização do Cadastro de Identificação pelo Lojista poderá ser realizada mediante solicitação ao Parceiro.

**3.5.** A partir da aprovação do Credenciamento, será disponibilizado ao Lojista:



**(i)** a criação de suas credenciais de acesso, às quais são sigilosas, pessoais e intransferíveis, e não deverão ser compartilhados com terceiros em qualquer hipótese, sendo o Lojista única e exclusivamente responsável pela sua utilização para acesso à Aplicação e ao Portal Cappta, assim como, serão gerados;

**(ii)** A ordem de envio do Equipamento, caso aplicável; e

**(iii)** As condições relativas às Tarifas devidas à Cappta, Funcionalidades disponíveis e prazos de pagamento, que deverão ser conferidas pelo Lojista, sendo certo que em caso de divergência, deverá entrar em contato com os Canais de Atendimento para solicitar a regularização.

#### **CLÁUSULA 4 - EQUIPAMENTOS**

**4.1.** A Cappta ou o Parceiro, conforme aplicável, fornecerão ao Lojista, a título de locação, os Equipamentos necessários para a execução do serviço, que se manterão em sua posse durante a vigência deste Termo.

**4.1.1.** O Lojista é o único responsável por certificar-se quanto ao tipo de Equipamento cuja utilização é obrigatória em virtude da legislação estadual específica, bem como pelo pagamento de todos os tributos e contribuições decorrentes da utilização do Equipamento, devendo sinalizar a Cappta e/ou o Parceiro para que seja disponibilizado o Equipamento adequado.

**4.1.2.** A instalação ou desinstalação será de responsabilidade do Lojista mediante orientações da Cappta e/ou do Parceiro, contudo, por mera liberalidade, poderão ser executadas pela Cappta ou Parceiro, assim como, por terceiros contratados por estes, no endereço indicado no Cadastro de Identificação.

**4.2.** O Lojista declara-se ciente que o(s) Equipamento(s) depende(m) de acesso à internet para funcionamento e podem depender de conectividade GPRS, ativados mediante instalação de chip de telefonia a ser arcado pelo Lojista, em conjunto às respectivas tarifas, custos e despesas de funcionamento, relativos ao consumo de energia elétrica, transmissão dos dados bem como outros custos e despesas relacionados ao uso da linha telefônica.



**4.3.** Os Equipamentos conterão informações distintivas, como número de série e logomarca da Cappta ou do Parceiro, que não poderão ser removidos.

**4.4.** É responsabilidade do Lojista:

**(i)** Verificar, no momento da instalação e utilização do Equipamento, o número de série do Equipamento e as informações do Lojista a constar nos comprovantes de venda, incluindo, mas não se limitando, ao seu nome fantasia e CNPJ.

**(ii)** Assegurar o uso adequado dos Equipamentos, somente por pessoas autorizadas e relacionadas às atividades do Lojista, observadas as regras da Cappta;

**(iii)** Manter os Equipamentos protegidos e monitorados no endereço do Cadastro de Identificação, adotando todas as providências e cautelas necessárias para manter a guarda, a integridade, a perfeita conservação e funcionamento dos Equipamentos de propriedade da Cappta;

**4.5.** É terminantemente proibido, sem prévia e expressa autorização da Cappta ou do Parceiro, conforme titularidade do Equipamento, ceder, sublocar, alienar total ou parcialmente os Equipamentos a qualquer terceiro, transportá-los para local diverso do endereço informado no Cadastro de Identificação, ou ainda, utilizar Equipamento locado a outro lojista que tenha contratado os serviços da Cappta, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

**4.6.** A Cappta e o Parceiro se comprometem, conforme aplicável, a conferir, verificar e testar todos seus Equipamentos antes do envio ao Lojista, de forma que não poderão ser responsabilizados, em qualquer hipótese, por defeitos, falhas ou vícios apresentados no(s) Equipamento(s) enviado(s) e não reclamados transcorridos 5 (cinco) dias úteis da instalação.

**4.7.** Na hipótese de defeito, falha ou vício ter ocorrido:

**(i)** em razão de mal uso do(s) Equipamento(s), o Lojista deverá pagar os valores devidos para que haja a sua substituição pela Cappta ou Parceiro;

**(ii)** em razão de falha técnica do(s) Equipamento(s) efetivamente comprovada, a substituição do Equipamento será efetuada de forma gratuita pela Cappta ou Parceiro, conforme aplicável.

**4.8.** O Lojista deverá assumir quaisquer custos decorrentes da utilização inadequada ou ineficiente dos Equipamentos, software, hardware e materiais relacionados.

## **CLÁUSULA 5 - TRANSAÇÕES**

**5.1.** Mediante a utilização dos Equipamentos, o Lojista estará habilitado a receber Transações oriundas de Cartão e Pix, com finalidade de compra.

**5.2.** O Lojista se obriga a observar todas as condições de segurança e operacionais determinadas neste Termo, em orientações divulgadas pela Cappta e o Parceiro e nas regras dos Arranjos de Pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

**(i)** Verificar todas as informações relacionadas ao Cartão utilizado pelo Portador para efetuar a Transação, incluindo, mas não se limitando, a: (a) o prazo de validade do Cartão; (b) se o Cartão não está adulterado ou rasurado; (c) nome do Portador e, quando aplicável, a assinatura do Portador; (d) as identificações utilizadas pelas Bandeiras, tais como hologramas tridimensionais, marcas de segurança, letras estilizadas, dentre outras; (e) os últimos 4 (quatro) dígitos do número do Cartão que devem coincidir com os dígitos impressos no Comprovante de Venda; (f) o código de segurança formado por 3 (três) dígitos, no verso do Cartão; e (g) os Códigos de Autorização apresentados pela Contratada;

**(ii)** Entregar ou encaminhar ao Portador, a “via do cliente” do comprovante de venda;

**(iii)** Não submeter para processamento uma única Transação, em duas ou mais Transações no mesmo Cartão, sendo vedada, por exemplo, que uma compra de R\$10.000,00 (dez mil reais) se torne dez compras de R\$1.000,00 (mil reais);

**(iv)** Comunicar imediatamente, via Canais de Atendimento, qualquer indício de fraude;

**(v)** Orientar os Portadores sobre as condições de pagamento para aquisição de bens e/ou contratação de serviços de forma clara e objetiva; e

**(vi)** Não fornecer ou restituir aos Portadores, por qualquer motivo, sem autorização prévia e expressa da Cappta, quantias em dinheiro (moeda nacional ou estrangeira, cheques, ordens de pagamento ou títulos de crédito).

**5.3.** A Cappta não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelas Transações concluídas em desacordo a este Termo e/ou em desconformidade com a legislação e/ou regulamentação aplicável, bem como com as regras dos Arranjos de Pagamento

**5.4.** O Lojista é o exclusivo responsável por responder e solucionar, diretamente com os Portadores, toda e qualquer eventual controvérsia sobre as características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço, funcionamento, garantias, defeitos e/ou avarias dos bens e produtos vendidos e/ou dos serviços prestados pelo Lojista e concorda, de forma irrevogável e irretroatável, em manter a Cappta indene com relação a esses questionamentos, sem prejuízo da obrigação de indenização, pelo Lojista perante a Cappta, de quaisquer Perdas ocasionadas.

**5.5.** O Lojista deve obter prévia e expressa autorização da Cappta para realizar Transações sem Cartão presente, sendo certo que em qualquer caso, o Lojista assumirá integralmente a responsabilidade por tal Transação, inclusive em caso de Chargeback e/ou Cancelamento da Transação, que será sempre debitada do Lojista, nos termos da Cláusula 7 deste instrumento.

**5.6.** O Lojista autoriza a Cappta a, sempre que esta julgar necessário, diretamente ou por terceiros por ela designados, vistoriar:

**(i)** a regularidade e permanência de suas atividades;

(ii) a regularidade na realização das Transações;

(iii) o funcionamento dos Equipamentos; e

(iv) qualquer atividade realizada pelo Lojista para fins de cumprimento do Termo e/ou da legislação aplicável.

**5.7.** O Lojista está ciente e concorda expressamente que a captura e o processamento das Transações, assim como, o Portal Cappta e a Aplicação, poderão ser eventualmente interrompidos por questões técnicas e de manutenção dos Equipamentos razão pela qual a Cappta não garante a continuidade ininterrupta da prestação de serviços deste Termo, bem como não garante que seus serviços ficarão sem interrupção ou que estarão livres de erros.

**5.8.** Em caso de suspeita ou indício de fraude, lavagem de dinheiro ou de qualquer outra atividade ilícita, a Cappta poderá suspender temporariamente o serviço até que o Lojista preste os esclarecimentos necessários, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

## **CLÁUSULA 6 - LIQUIDAÇÃO DE RECEBÍVEIS**

**6.1.** Será disponibilizado ao Lojista o acesso à Agenda Financeira através do Portal Cappta, para que este consulte os Recebíveis que tem a receber e a previsão de pagamento de cada um deles.

**6.2.** Para que seja realizada a liquidação financeira dos Recebíveis pela Cappta, o Lojista deverá informar no Cadastro de Identificação seu Domicílio Bancário, que deverá ser mantido atualizado perante a Cappta.

**6.2.1.** Em nenhuma hipótese a Cappta poderá ser responsabilizada pela impossibilidade de realização da liquidação financeira para o Domicílio Bancário indicado pelo Lojista caso haja qualquer inconsistência nos dados bancários informados ou caso a instituição em que se mantenha o Domicílio Bancário se declare impedida de receber as ordens de pagamento efetuadas pela Cappta em favor do Lojista, de forma que a liquidação financeira apenas ocorrerá após a atualização de tal informação pelo Lojista.

**6.3.** O Domicílio Bancário a ser indicado pelo Lojista deverá ser de sua própria titularidade, não sendo admitida a indicação de Domicílio Bancário de titularidade de terceiro, sob pena de não realização da liquidação financeira.

**6.4.** A Liquidação Financeira será efetuada pela Cappta, no Valor Líquido dos Recebíveis, nos prazos previstos na Agenda Financeira, de forma que o pagamento será realizado no Domicílio Bancário indicado pelo Lojista.

**6.4.1.** O prazo de pagamento previsto na Agenda Financeira será contado a partir da data da captura da Transação, de acordo com os termos e condições previstos neste Termo, sendo realizado de acordo com as regras e prazos aplicáveis pelas Bandeiras, que dependerá do tipo de instrumento de pagamento utilizado para efetuar a Transação.

**6.4.2.** Caso a data prevista na Agenda Financeira para o pagamento do Valor Líquido da Transação coincida com feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**6.4.3.** Nas hipóteses de falha técnica e/ou operacional da Cappta ou no sistema de liquidação centralizada que impacte a realização da liquidação financeira, a Cappta poderá, a seu único e exclusivo critério, e sem incorrer em qualquer ônus ou penalidade, exceder o prazo estabelecido para efetuar o pagamento relativo a qualquer tipo de Recebível.

**6.5.** Após a efetivação da liquidação financeira no Domicílio Bancário informado pelo Estabelecimento, eventuais interrupções ou falhas do sistema do Domicílio Bancário que impactem o acesso aos recursos pelo Lojista não implicam qualquer ônus ou penalidades à Cappta.

**6.6.** O Lojista terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação efetuada financeira efetuada pela Cappta, para apontar qualquer divergência em relação aos valores pagos. Findo tal prazo, não caberá qualquer reclamação por parte do Lojista e ocorrerá a quitação automática, irrevogável, irretroatável e definitiva quanto aos referidos valores.



**6.7.** O Lojista autoriza a Cappta a realizar o pagamento dos Valores Líquidos correspondentes aos Recebíveis de acordo com as instruções fornecidas pelas Registradoras, em favor do credor indicado, sempre que os Recebíveis do Lojista sejam objeto de negociações e/ou operações de crédito realizadas pelo próprio Lojista, nos termos da regulamentação vigente.

**6.8.** As Partes acordam que será admitida a dedução do Valor Bruto as seguintes retenções:

**(i)** cancelamento da Transação;

**(ii)** Chargeback com resultado procedente ou com processo em andamento;

**(iii)** irregularidades ou fraudes verificadas;

**(iv)** qualquer Perda sofrida pela Cappta em decorrência da atuação do Lojista;

**(v)** pagamento de Tarifas devidas à Cappta pelo Lojista, conforme previsto neste Termo;

**(vi)** taxas e/ou tarifas devidas no âmbito do Arranjo de Pagamento.

**6.8.1.** Não havendo Recebíveis a receber ou Valor Bruto suficiente para a cobrança dos valores devidos em razão do previsto acima, tais valores poderão ser cobrados pela Cappta conforme o item 7.4.2 deste Termo.

**6.9.** A Cappta disponibilizará ao Lojista o extrato da Agenda Financeira via Portal Cappta ou mediante envio por e-mail indicado pelo Lojista no Cadastro de Identificação.

**6.10. Bloqueio Transacional.** A Cappta poderá efetuar o bloqueio temporário da liquidação financeira em casos de suspeita ou identificação de indícios de que a(s) Transação(ões) realizada(s) em favor do Lojista esteja envolvida em atos ilícitos, como, mas não se limitando, a casos de suspeita de fraude ou lavagem de dinheiro.



**6.10.1.** O bloqueio temporário será efetivado quando da identificação da suspeita acima referida até que sejam prestados esclarecimentos pelo Lojista, conforme vier a ser solicitado pela Cappta.

**6.10.2.** A ausência de prestação de esclarecimentos pelo Lojista poderá ensejar na rescisão imediata deste Termo, a livre e exclusivo critério da Cappta.

**6.11.** Recebimento Antecipado do Valor Líquido (RAVL). Ao aderir ao presente Termo, o Lojista estará **concordando** com a antecipação dos Recebíveis oriundos de Transações efetuadas com Cartão, para que a liquidação financeira seja efetuada no dia seguinte ao da captura da Transação.

**6.11.1.** O Lojista declara-se ciente de que a Cappta não poderá ser responsabilizada ou assumirá qualquer responsabilidade caso a transferência não seja realizada com sucesso, no prazo acima informado, por conta de instabilidades ou a ocorrência de fatos que fogem à normalidade ocorridos nos sistemas da Cappta e da liquidação centralizada, se comprometendo a sinalizar o Lojista caso identifique qualquer dificuldade ou impossibilidade de realizar a Antecipação conforme previsto neste Termo.

**6.11.2.** Realizado o pagamento, automaticamente, a Agenda Financeira será atualizada, de forma que não constarão valores a receber ao Lojista na data original de liquidação financeira da Transação, de forma que o Lojista se declara ciente de que não receberá qualquer valor em tal data relativo ao Recebível objeto de Antecipação.

**6.11.3.** Para fins exclusivos de operacionalização do RAVL, o Lojista desde já concorda e autoriza a cessão de seus Recebíveis a terceiros, para permitir o pagamento antecipado ao Lojista pela Cappta.

**6.11.4.** Ao Lojista será permitido solicitar o cancelamento do RAVL a qualquer tempo, através do Canal de Atendimento, sendo certo que havendo o cancelamento dos serviços, fica resguardado o direito à Cappta de rescindir este Termo.

## **CLÁUSULA 7 - CHARGEBACK, CANCELAMENTO DE TRANSAÇÕES E RESTITUIÇÃO DE VALORES**

**7.1.** A Transação, mesmo após ser autorizada e independente de aviso prévio, poderá não ser processada ou ser objeto de Cancelamento pela Cappta, a seu único e exclusivo critério, nas seguintes hipóteses:

**(i)** Se for constatada a ocorrência de irregularidades e/ou de circunstâncias que caracterizem indícios ou suspeita de fraudes, conforme este Termo;

**(ii)** Não reconhecimento da Transação pelo Portador;

**(iii)** Não cumprimento, pelo Lojista, deste Termo e/ou das regras dos Arranjos de Pagamento, bem como da legislação aplicável;

**(iv)** Vulnerabilidades detectadas no ambiente do Lojista habilitado a transacionar sem Cartão presente;

**(v)** Se for constatada a realização de transações fictícias ou simuladas.

**7.1.1.** Nesta hipótese, aplica-se o previsto no item 7.3.3 deste Termo.

**7.1.2.** Na hipótese de Transações pendentes no Equipamento, o Lojista deve confirmá-las ou desfazê-las no prazo de 30 (trinta) dias corridos, quando se tratar de Transações de crédito, e 5 (cinco) dias corridos para Transações a débito.

**7.1.2.1.** O descumprimento do prazo previsto acima pelo Lojista implicará o desfazimento automático da respectiva Transação, independentemente de qualquer comunicação por parte da Cappta.

**7.2. Chargeback.** O Lojista, neste ato, declara-se ciente de que as Transações poderão ser contestadas pelos Portadores perante o Emissor, hipótese em que se iniciará o processo de Chargeback perante a Bandeira, o que poderá impactar na liquidação financeira do Recebível ou na obrigação do Lojista em realizar a





devolução dos Recebíveis percebidos, caso o Chargeback seja considerado procedente.

**7.2.1.** A condução do processo de Chargeback será realizada de acordo com o previsto no regulamento das Bandeiras, de forma que a Cappta não determina qualquer prazo ou procedimento relacionado a tal processo, realizando apenas a intermediação de informações entre o Lojista e a Bandeira, para que a Bandeira analise a procedência da contestação apresentada pelo Portador.

**7.2.2.** Para que a Cappta sustente o reconhecimento da Transação durante o Chargeback, poderá vir a solicitar ao Lojista documentos comprobatórios relacionados à execução da Transação, que deverão ser enviados à Cappta no prazo indicado na solicitação, sob pena de prejudicar a defesa do Lojista durante o Chargeback.

**7.2.3.** Na hipótese do Chargeback ser considerado procedente e o Lojista já tiver recebido em seu Domicílio Bancário os valores contestados pelo Portador, será aplicado o previsto no item 7.4 deste Termo.

**7.2.4.** Em nenhuma hipótese a Cappta poderá ser responsabilizada pelo resultado do Chargeback, visto que não participa da análise de procedência da contestação promovida pelo Portador.

**7.3. Cancelamento.** O Lojista poderá solicitar à Cappta o Cancelamento das Transações na modalidade crédito no prazo de 30 (trinta) dias corridos e o Cancelamento das Transações na modalidade débito ou pré-pago no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data do processamento da respectiva Transação.

**7.3.1.** O Cancelamento das Transações em prazo diferente do estabelecido acima depende de autorização expressa da Cappta e poderá não ocorrer.

**7.3.2.** O Cancelamento da Transação ficará condicionado à existência de créditos suficientes na Agenda Financeira, para que seja possível a devolução do valor do Cancelamento ao Portador, sendo certo que, no caso de inexistência e/ou insuficiência de créditos, o Cliente deve solucionar diretamente com os



Portadores a devolução de eventuais valores decorrentes do Cancelamento não realizado.

**7.3.2.1.** Na hipótese do Domicílio Bancário do Lojista ser mantido perante a Cappta através da adesão ao Termo de Abertura de Conta Digital, a existência de saldo na Conta Digital de titularidade do Lojista poderá ser utilizado para efetuar o Cancelamento da Transação, mediante operação de débito em conta.

**7.3.3.** O Cancelamento da Transação autoriza a Cappta a, automaticamente e independentemente de aviso ou notificação, deixar de promover a liquidação financeira da Transação.

**7.4. Restituição.** Em caso de qualquer hipótese de devolução das Transações, o Lojista declara-se ciente que os Recebíveis futuros serão retidos pela Cappta até o limite do valor devido.

**7.4.1.** Como forma de obter a restituição dos valores, não havendo Recebíveis a serem retidos conforme acima, a Cappta poderá optar por informar o Lojista de tal inexistência, de modo que o Lojista deverá restituir à Cappta os valores relacionados à Transação cancelada ou que seja objeto de procedência de Chargeback e já tenha ocorrido sua liquidação financeira, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo certo que não procedendo com a restituição conforme acima, poderá ter os serviços previstos neste instrumento temporariamente suspensos ou encerrados, a livre critério da Cappta.

**7.4.2.** Havendo dívida em razão do descumprimento da restituição, independente da aplicação do item 7.4.1 acima, o Lojista **concede em garantia** os Recebíveis futuros que venha a ter a receber oriundo de seu credenciamento junto à outras Credenciadoras ou Subcredenciadoras, sendo permitido a cessão dos Recebíveis à Cappta através de operação a ser efetuada via Registradora, até o limite do valor devido pelo Lojista.

**7.4.3.** Para que seja possível realizar a cobrança da dívida nos termos do item 7.4.2 acima, o Lojista **AUTORIZA** a Cappta a acessar a sua Agenda Financeira junto a outras Credenciadoras ou Subcredenciadoras com as quais tenha relacionamento através da Registradora.

**7.4.4.** Caso as hipóteses previstas nos itens acima não sejam possíveis de serem executadas em virtude de ausência de fundos por parte do Lojista, a Cappta poderá utilizar-se de quaisquer meios de cobrança aceitos pela legislação brasileira, judicial ou extrajudicial.

**7.4.5.** O valor da Transação que deva ser restituída à Cappta deverá ser atualizado pelo IPC/FGV (ou índice que o substitua) desde a data de sua liquidação financeira ao Lojista, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração pro-rata, bem como dos encargos operacionais, assim como, demais perdas e danos incorridos pela Cappta.

**7.5.** Mesmo em caso de desfazimento da Transação, por qualquer motivo, inclusive por Chargeback ou Cancelamento, as Tarifas correspondentes permanecerão sendo devidas à Cappta.

**7.6.** Caso o Lojista possua índice de Transações que tenham sido objeto de Cancelamento ou de Chargeback em volume considerado elevado, segundo critérios da Cappta e/ou dos Arranjos de Pagamento, a Cappta procederá com a rescisão imediata deste Termo, sem prejuízo de aplicação de multa pelas Bandeiras e da obrigação de indenização a Cappta por quaisquer perdas ou danos sofridos em razão disso.

**7.7.** Sem prejuízo das demais disposições deste Termo, o Lojista assumirá integral responsabilidade por:

- (i)** eventuais erros nos dados das Transações;
- (ii)** desfazimento de Transações que restaram pendentes no Equipamento;
- (iii)** Chargeback e/ou
- (iv)** Cancelamento de Transações.

## **CLÁUSULA 8 - REMUNERAÇÃO**

**8.1.** As Tarifas devidas pelo Lojista à Cappta e ao Parceiro pela utilização dos serviços serão aquelas indicadas pelo Parceiro ao Lojista, sendo certo que a cobrança das Tarifas será efetuada pela Cappta, que posteriormente repassará os valores devidos ao Parceiro.

**8.1.1.** A Cappta e/ou o Parceiro poderão efetuar reajuste das Tarifas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por e-mail, sendo certo que caso o Lojista não concorde com as novas condições, poderá solicitar a rescisão imediata deste Termo, sem a incidência de qualquer ônus ou penalidade.

**8.1.2.** A permanência na utilização dos serviços após o reajuste previsto no item 8.1.1 acima será interpretado concordância tácita pelo Lojista.

**8.2.** A cobrança das Tarifas ocorrerá mediante desconto no Valor Bruto dos Recebíveis.

**8.3.** Se, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o Lojista não deter Recebíveis futuros para que a Cappta realize a cobrança das Tarifas, esta poderá ser efetuada mediante emissão de boleto bancário, transferência bancária em conta corrente indicada pela Cappta e/ou Parceiro, mediante aplicação do previsto no item 7.4.2 deste Termo, entre outros métodos de cobrança.

**8.3.1.** Não havendo o pagamento do boleto bancário, este poderá ser protestado, assim como, poderá ser aplicado o previsto no item 7.4.2 e 7.4.4 deste Termo.

**8.4.** Em caso de inadimplência do Lojista, haverá a incidência de correção monetária através do índice IGP-M/FGV, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

## **CLÁUSULA 9 – PRAZO E RESCISÃO**

**9.1.** Este Termo iniciará sua vigência a partir do Credenciamento e terá prazo indeterminado.

**9.2.** O Lojista poderá rescindir imediatamente este Termo gerando o seu descredenciamento através dos mesmos canais em que solicitou a contratação

deste serviço, por justo motivo ou não, a seu livre critério, desde que, não existam Tarifas devidas à Cappta e ao Parceiro.

**9.2.1.** Na hipótese de existirem Recebíveis a serem pagos na Agenda Financeira sem aplicação de RAVL, o Lojista desde já concorda que será aplicado o RAVL, nos termos do item 6.11 deste Termo, observadas as Tarifas relacionadas, para que ocorra a liquidação financeira integral dos valores devidos e a quitação entre as Partes.

**9.3.** A Cappta poderá bloquear temporariamente sem aviso prévio e/ou encerrar os serviços previstos neste Termo mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, se ocorrer qualquer das situações abaixo:

**(i)** Omissão de qualquer informação cadastral ou falta de atualização das informações cadastrais por parte do Lojista;

**(ii)** Fornecimento de informações falsas ou incorretas no Cadastro de Identificação ou quando da sua atualização;

**(iii)** Suspeita de fraude ou qualquer ato ilícito realizado pelo Lojista;

**(iv)** Utilização dos serviços para qualquer fim considerado ilícito;

**(v)** Descumprimento de qualquer das condições e/ou obrigações estabelecidas por meio deste Termo;

**(vi)** Se o Lojista não utilizar os serviços por 6 (seis) meses consecutivos;

**(vii)** Constatação de irregularidades de natureza grave nas situações de inscrição no CPF, para Lojista pessoa física, ou no CNPJ, para Lojista pessoa jurídica, definidas em instrução normativa da RFB como "suspensa", "cancelada" ou "nula", para CPF; ou "inapta", "baixada" ou "nula", no CNPJ;

**(viii)** Ausência de pagamento de Tarifas por período acima de 30 (trinta) dias;

**(ix)** Desinteresse comercial da Cappta na oferta dos serviços prestados;

**(x)** Decretação de falência, deferimento de pedido de recuperação judicial ou proposição de recuperação extrajudicial ou declaração de insolvência de qualquer das Partes;

**(xi)** Superveniência de alterações nas normas legais ou regulamentares aplicáveis ao objeto deste Termo e/ou ao mercado de atuação da Cappta;

**(xii)** Nas hipóteses previstas no item 4.5, 6.10.2, 6.11.3 e/ou 7.6 deste Termo.

**9.3.1.** Havendo o encerramento dos serviços em razão de qualquer dos itens previstos acima, será aplicado o previsto no item 9.2.1 acima.

**9.3.2.** Em caso de bloqueio temporário dos serviços, o seu acesso e/ou utilização serão retomados após esclarecimento e devida regularização, pelo Lojista, da situação que ensejou o referido bloqueio, não sendo a Cappta ou o Parceiro, em nenhuma hipótese, responsáveis por Transações não realizadas durante o período.

**9.3.3.** O falecimento de Lojista pessoa física ou a baixa de Lojista pessoa jurídica importará no encerramento imediato dos serviços, sendo certo que não sendo possível efetuar a liquidação na Conta Domicílio indicada pelo Lojista, os Recebíveis constantes na Agenda Financeira estarão disponíveis para resgate pelos seus sucessores, que deverão comprovar o seu status como tal.

**9.3.4.** Havendo o encerramento dos serviços, o Lojista não terá mais acesso a nenhuma Funcionalidade prevista neste Termo e deverá efetuar o pagamento das Tarifas e demais valores devidos à Cappta e ao Parceiro, conforme aplicável.

## **CLÁUSULA 10 - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1.** O Lojista, desde já, reconhece que é de titularidade da Cappta toda a propriedade intelectual empregada no Portal Cappta e na Aplicação Cappta, em seu website e em qualquer material criado e disponibilizado pela Cappta e/ou o Parceiro, incluindo: (i) marcas, denominações sociais, nomes de serviços, slogans, trade dress, logotipos, nome de domínio da internet e outros sinais

distintivos, assim como todos os pedidos, registros, extensões e renovações relacionadas; (ii) patentes, pedidos de patente e todas as renovações relacionadas, modelos de utilidade, pedidos de modelos de utilidade, certificados de adição, pedidos de certificados de adição, extensões e renovações relacionadas e registros de invenções; (iii) registros de desenhos industriais e pedidos de registros de desenho industrial, extensões e renovações relacionadas; (iv) direitos autorais, programas de computador, layouts, formas de apresentação, combinações de cores, códigos fonte e registros e pedidos de registro relacionados; e (v) segredos industriais e know-how.

**10.2.** O Lojista se compromete a não violar, reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual da Cappta ou do Parceiro, bem como a não utilizar qualquer propriedade intelectual da Cappta para quaisquer finalidades além das previstas neste Termo e permitidas por lei.

**10.3. Marca Pix.** Caso o Lojista utilize o Pix para recebimento de Transações no âmbito deste Termo, deverá observar as regras estipuladas no Manual de Uso da Marca do Pix, disponibilizado pelo BCB, assim como, somente deverá utilizar a arte da marca Pix disponibilizada pela Cappta, em seu website ou via Parceiro.

**10.3.1.** A marca Pix deverá ser divulgada na mesma dimensão das marcas, símbolos e/ou logotipos dos demais instrumentos de pagamento aceitos.

**10.3.2.** É vedado transmitir a impressão de que o Pix possui aceitação mais restrita ou menos vantajosa do que os demais instrumentos aceitos pelo Lojista, quando tal impressão não corresponda à realidade ou não seja adequadamente justificada por diferenças técnicas.

**10.3.3.** O uso da marca Pix pelo Lojista não lhe confere qualquer direito de titularidade ou outro benefício referente à marca.

**10.3.4.** Em caso de infração ao Manual de Uso da Marca do Pix ou às orientações disponibilizadas pela Cappta e/ou Parceiro que sejam identificadas e não regularizadas em até 15 (quinze) dias, ou ainda, que seja objeto de reincidência, poderá gerar a suspensão da utilização do Pix pelo Lojista para recebimento de Transações.

## **CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O presente Termo traduz a integral vontade das partes e substitui todo e qualquer outro ajuste, convenção, ou entendimento, verbal ou escrito, firmado entre as mesmas anteriormente, os quais, com sua assinatura, perdem neste ato toda sua validade e eficácia, sendo substituído pelo presente instrumento, único documento válido que consubstancia os recíprocos direitos e obrigações das partes.

**12.2.** A tolerância por qualquer das Partes em relação ao descumprimento de quaisquer das disposições contidas neste Termo não significará, em momento algum ou sob qualquer hipótese, renúncia aos direitos referentes a tais disposições, não afetará, sob qualquer pretexto, a validade deste instrumento, no todo ou em parte, e nem obstará o direito da parte prejudicada de exigir o cumprimento de toda e qualquer obrigação devida pela parte faltosa.

**12.3.** Os tributos, taxas, tarifas e contribuições incidentes sobre as operações realizadas, conforme o caso, serão suportados pela parte responsável por seu recolhimento, na forma da Lei.

**12.4.** A invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade de quaisquer das disposições contidas neste Termo não invalidará nem tornará ineficaz ou inexecutável quaisquer das demais disposições nele previstas, as quais continuarão em pleno vigor, comprometendo-se as partes a negociar e emendar seus melhores esforços para acordarem as medidas necessárias para sanar tais disposições de eventuais vícios.

**12.5.** O presente instrumento poderá ser reformado ou emendado, em qualquer tempo, pela Cappta, mediante comunicação prévia a ser realizada pelo Parceiro através do e-mail indicado pelo Lojista no Cadastro de Identificação.

**12.5.1.** A permanência da utilização dos serviços previstos neste Termo pelo Lojista após a comunicação e início da vigência das atualizações importará no seu aceite tácito com as alterações promovidas neste Termo.





**12.5.2.** Caso não concorde com as alterações e/ou atualizações realizadas pela Cappta, o Lojista poderá imediatamente solicitar a rescisão deste Termo, conforme item 9.2 deste instrumento.

**12.6.** Para solução de eventuais conflitos relacionados a este Termo, para reclamações e sugestões, o Lojista poderá entrar em contato com a Cappta através dos seus Canais de Atendimento.

**12.7.** O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes como também seus sucessores a qualquer título.

**12.8.** O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

**12.9.** O Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, é eleito como único competente para a solução ou interpretação de cláusulas ou questões oriundas do presente Contrato, as que amigavelmente não puderem resolver, sem prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.